

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 01 - Nº 363, de 30/12/1998

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 282, de 01 de dezembro de 1998.

Declara área de Preservação ambiental do Município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado área de preservação ambiental do Município, toda área do Lajado da Serra, encaixado no perímetro urbano, medindo 85.530 m², de rocha granítica, limitando-se com os seguintes confrontantes:

I - Ao Norte, medindo 300 metros de extensão, limitando-se com as propriedades dos Senhores Anésio Ferreira de Lima e Arão Lucas de Araújo;

II - Ao Sul, medindo 250 metros de extensão, limitando-se com as propriedades dos Senhores José Sales, Francisco Salustina e Louvel José do Nascimento;

III - Ao Leste, medindo 387 metros de extensão, limitando-se com as propriedades dos Senhores Antonio Gomes Soares e Elias Leandro;

IV - Ao Oeste, medindo 530 metros de extensão, limitando-se com as propriedades dos Senhores Arão Lucas de Araújo, Antonio Gomes Soares, José Heráclito de Araújo e Louvel José do Nascimento;

Art. 2º - Na área descrita no Art. anterior estão encaixados os reservatórios públicos de armazenamento d'água para o consumo da população do Município, denominados:

- I - Caxindá do Cajuru;
- II - Tanque Novo;
- III - Lagoa da Serra;
- IV - Tanque Velho e
- V - Lavanderia Pública.

Parágrafo Único - A preservação ambiental de que trata esta Lei estende-se aos reservatórios de armazenamento d'água e as áreas de recursos minerais.

Art. 3º - É vedado a exploração dos recursos minerais de toda área descrita no artigo primeiro, independente da aplicação da Legislação Federal de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º - Para garantir a proteção ambiental de toda área descrita no Artgo primeiro, aplica-se o Art. 225 da Constituição Federal, toda legislação federal de proteção ao meio ambiente e o Art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 01 de dezembro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 555, de 01 de dezembro de 1998.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º, inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizada pelo Art. 6º da Lei Nº 263 de 05 de novembro de 1997 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos Reais), para reforço das dotações atadas discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO
2.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
 PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 02 Nº 203, de 20/10/1998

2.2 - SECRETARIA GERAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.1.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$ 5.000,00
2.3 - FAZENDA MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 700,00
2.4 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 52.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais	R\$ 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 11.000,00
3.1.5.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 10.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- Construção de Unidades Educacionais	R\$ 22.000,00
2.5 - DEPTº DE SAÚDE	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 10.000,00
3.2.0.0 - Prog. de Formação do Servidor Público - FASEP	R\$ 1.000,00
2.6 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- Complementação da Eletrofiação Total	R\$ 7.500,00
- Melhoramento de Galerias Pluviais	R\$ 300,00
4.2.1.0 - Desapropriação de Imóveis	R\$ 500,00
2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 206.800,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Act anterior, foi autorizado de acordo com a Art. 47, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), provenientes do excesso de arrecadação apurada no período de novembro a dezembro de 1998 e quantia de 11.000,00 (Onze Mil Reais) por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e a quantia de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

por conta das anulações parciais e totais das dotações orçamentárias discriminadas

2.1 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.5.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 4.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 612,00
2.2 - SECRETARIA GERAL	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.1.3.1 - Sentença Judiciária	R\$ 6.700,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 1.500,00
2.4 - DEPTº DE AGRICULTURA	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 764,50
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 100,00
3.2.5.3 - Salário-Família	R\$ 600,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 1.396,00
2.6 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 500,00
3.2.2.4 - Contribuição para o FUNDEF (Lei Nº 9.424/96)	R\$ 10.000,00
2.8 - DEPTº DE SAÚDE	
3.1.9.1 - Sentença Judiciária	R\$ 3.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 1.136,00
2.6 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 2.794,89
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- Construção, restauração e reposição de calçamento e rede d'água	R\$ 1.406,00
2.10 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 1.800,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 2.780,61
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
- Construção, reforma e melhoramento de casas populares com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias	R\$ 4.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 300,00
2.11 - DEPTº DE ESTRADAS E ROTAGENS	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terç. e Encargos	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 55.800,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 03 Nº 363 de 30/12/1998

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 01 de dezembro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 556, de 01 de dezembro de 1998

Abre Crédito Suplementar para refizes de dotação orçamentária e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e autorizado pelo Art. 6º, Inciso II da Lei Nº 263 de 09 de novembro de 1997 (Lei Orçamentária)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.735,00 (Onze Mil, Setecentas e Trinta e Cinco Reais), para refizes das dotações abaixo discriminadas:

III - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 11.600,00
3.1.1.2 - Obrigações Patronais	R\$ 135,00
TOTAL	R\$ 11.735,00

Art. 2º - Para onerar a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, fica utilizado de acordo com o Art. 43, parágrafo 7º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a quantia de R\$ 11.735,00 (Onze Mil, Setecentas e Trinta e Cinco Reais), por cada das dotações totais e parciais das dotações abaixo discriminadas:

LI - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 2.200,00
3.1.2.2 - Urais, Serviços e Encargos	R\$ 8.200,00
3.1.2.3 - Inqtip. e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00
3.3.3.4 - Outras Atribuições	R\$ 135,00

2.8 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.3.0 - Serviços de Tec. e Encargos R\$ 125,00

TOTAL R\$ 11.735,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 01 de dezembro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 557, de 17 de dezembro de 1998

Declara de Utilidade Pública e Imóvel que servirá para efeito de desapropriação e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1961.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade Pública para fim de desapropriação arremável, o imóvel a seguir:

1 - Uma área de terras situada no Alto do Zé de Fogo deste Município, medindo 572m², pertencente aos proprietários *Francisco Segundo da Silva Filho* e *Geraldo Augusto de Araújo*, limitando-se ao Leste e ao Oeste com os respectivos proprietários, por cercas de arame farpado e estacas de concreto; ao Sul, com *Geraldo Augusto de Araújo*, por cerca de arame farpado e estacas de concreto e ao Norte, com *Francisco Segundo da Silva Filho*, por cerca de arames farpados e estacas de concreto.

Parágrafo Único - O Município oferece como indenização prévia em moeda corrente o valor de R\$ 800,00 (Setecentos reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
 Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Antonio Justino de Araújo Neto

PÁGINA 04 Nº 303, de 30/12/1998.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade Pública tem por finalidade a legalização do terreno onde está implantada a Torre de Remanescência de Televisão, conforme planta.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 17 de dezembro de 1998.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

DECRETO Nº 298, de 13 de dezembro de 1998.

Abre Crédito Suplementar para a coleta de doações representativa e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelo Art. 6º da Lei Nº 265 de 09 de novembro de 1997 (Lei Orgânica).

RECEITA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.589,14 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para coleta das doações acima mencionadas.

1.06 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1.1.1.1 - Obrigações Patronais R\$ 5.600,00
 1.1.1.2 - Serviços de Tec. e Encargos R\$ 750,00

1.08 - DEPTº DE SAÚDE
 1.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 7.100,00
 1.1.1.2 - Serv. de Tec. e Encargos R\$ 1.050,00

1.09 - DEPTº DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 1.1.1.2 - Outros Transf. e Passivos R\$ 944,24

1.09 - DEPTº DE ESTRADAS E RODOVIAS
 1.1.1.2 - Serviços de Tec. e Encargos R\$ 525,91

TOTAL R\$ 17.589,14

Art. 2º - Fica aberto o Despesa com o Crédito Suplementar Aberto pelo Art. anterior, nos valores de acordo com Art. 18, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, a saber: de R\$ 17.589,14 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para coleta das doações previstas e tendo as dotações abaixo discriminadas:

2.1 - GABINETE DO PREFEITO
 2.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

2.2 - SECRETARIA GERAL
 2.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
 2.2.1 - Serv. de Tec. e Encargos R\$ 1.000,00

2.3 - DEPTº DE AGRICULTURA
 2.3.2 - Material de Consumo R\$ 440,93

2.4 - DEPTº DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
 2.4.1.1 - Material de Consumo R\$ 436,24

2.4 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 2.2.0 - Material de Consumo R\$ 4.000,00
 2.2.1 - Salário Família R\$ 280,00
 2.2.2 - Apoio Financeiro e Encargos R\$ 215,00
 2.2.3 - Equip. e Mat. Permanentes R\$ 721,00

2.8 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

2.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000,00
 2.1.1.0 - Obras e Instalações
 - Construção, restauração e melhoramento de galerias pluviais R\$ 1.500,00
 2.1.1.0 - Obras e Instalações
 Implantação, ampliação e reforma da Rede Elétrica da Zona Urbana e Rural R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 17.589,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doná Inês/PB, 16 de dezembro de 1998.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO